DIGITADO

EM: 06/07/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 29 / 1 / 64

PROJETO DE LEI Nº 13/64

ASSUNTO Autoriza a abertura de um crédito especial de 100.000,00 para o fim que indica e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal - Inciso nº 5

LEI Nº 2553 DE 26 / 2 / 64 Sancionada

DIOM Nº 2977 DE 3 / 3 / 64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VEM

LEI Nº 2553 DE 26 DE fevereiro DE 1964.

Autoriza a abertura de um crédito especial de / Cem milhões de cruzeiros (CR$ 100.000.000,00) pa ra o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a / abrir o crédito especial da importância de CR$ 100.000.000,00(Cem mi - lhões de cruzeiros),para a regularização e pagamento das despesas abai xo discriminadas:

a) - compra de quinze (15) chassis "Chevrolet Brasil",modêlo 6.403, á General Motores do Brasil S.A. CR$ 59.163.000,00.

b) - compra de quinze (15) caçambas coletora de lixo á Massey-Fari S.A. CR$ 16.350.000,00;

c) - despesas bancárias, CR$ 5.850.000,00;

d) - despesas diversas realizadas com o transporte dos cami - nhões e combustíveis CR$ 18.637.000,00.

Art. 2º - Para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos oriundos do empréstimo do Banco de / São Paulo no valôr de CR$ 100.000.000,00 - Inciso IV do Parágrafo Único do artigo 55 - Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE fevereiro DE 1964.

Gen. Murillo Borges

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Jm. Juncllo

FORTALEZA, 28 de Janeiro de 1964 .

Of. Nº.

Mensagem nº 5

Sr. Presidente:

Passo às mãos de V.Exæia. juntamente,o incluso Prejeto de Lei,que autoriza a abertura de um crédito especial de cem milhões de cruzeiros(Cem milhoes de cruzeiros), e indica as despesas que com / ele devem ser enfrentadas.

A presente providencia encontra a mais ampla justificativa no estado caótico do serviço de transporte da municipalidade,particularmente o relacionado com a limpesa pública.Os mais justos reclamos do povo para a remoção do lixo das zonas residenciais não estavam / sendo atendidos pela impossibilidade material em que se encontrava / a comuna,que não dispunha dos meios indispensáveis.

A oportunidade que se abriu de uma transação com o Banco do Estado de São Paulo permitiu a aquisição do equipamento descrito no Projeto de Lei anexo,tornando-se necessário,porém,a indispensável autorização dêsse órgão legislativo para a abertura de um crédito especial,único possível nesta fase da execução orçamentária do / corrente ano,vinculado às despesas alí específicamente mencionadas, / Artigo- 52 - do Código de Contabilidade do Municipio.

Espero,por isto, que a presente Proposição seja aprovada / ainda no presente período de trabalhos extraordinários da Egregia / Câmara Municipal.

Reitero a V.Excia. e aos seus dignos Pares os meus protestos de apreço e consideração .

Jm. Juncllo Borges

MURILLO BORGES MOREIRA,Gal.

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

PROTOCOLO Nº 52

29/1/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA,

PROJETO DE LEI Nº 13/64

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cem milhões de cruzeiros(Cr$100.000.000,00), para o fim que indica e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Decreta :

Artº 1º - Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr$100.000.000,00(Cem milhões de cruzeiros),para regularização e pagamento das despesas abaixo discriminadas :

a) - compra de quinze(15) chassis "Chevrolet-Brasil",modelo 6.403,à General Motors do Brasil S.A.Cr$59.163.000,00

b) - compra de (15) caçambas coletoras de lixo à Massafari S.A. $16.350.000,00;

c) - despesas bancárias,$5.850.000,00;

d) - despesas diversas realizadas com o transporte dos caminhões e combustíveis,$18.637.000,00.

Artº 2º - Para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior,serão aplicados os recursos oriundos do empréstimo do Banco de São Paulo no valor de $100.000.000,00- Incise IV do Parágrafo Único do artº 55 - Código de Contabilidade do Municipio.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc.

APROVADO EM 5/3/64 PRESIDENTE

A PUBLICAR EM 5/3/64 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado o interstício
Em 3/12/64
PRESIDENTE

PARECER Nº 2 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 13/64

O Chefe do Executivo Municipal submeteu à consideração // dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autóriza a abertura dõ crédito especial de cem milhões de cruzeiros , indicando as despesas que com ele devem ser enfrentadas.

Encontra a presente providencia a mais ampla justificativa no estado "Caótico" do serviço de transporte da municipalidade, particularmente o relacionado com a limpesa pública.

Alega o Sr. Prefeito que os mais justos reclamos do povo para a remoção do lixo das zonas residencais não estavam sendo atendidos pela impossibilidade material em que se encontrava a municipalidade, que não dispunha dos meis necessários.

Adiante ele diz que, a oportunidade que se abriu de uma / transação com o Banco do Estado de São Paulo permitiu a aquisição do equipamento descrito no projeto de lei anexo, tornando-se necessária a indispensável autorização dêste Legislativo para a abertura de um crédito especial, único possivel nesta fase da execução orçamentária do corrente ano, vinculado às despesas alí especificamente mencionadas.

Desse modo, esta Comissão de Finanças manifesta-se pela aprovação da citada propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 13/64.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cem milhões de cruzeiros(CR$ 100.000.000,00) para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial da importância de CR$100000.000,00 (Cem milhões de / cruzeiros), para regularização e pagamento das despesas abaixo discriminadas:

a) - compra de quinze(15) chassis "Chevrolet-Brasil",modêlo 6.403, á General Motores do Brasil S.A.CR$59.163.000,00.

b) - compra de(15) caçambas coletoras de lixo á Massafari S.A. // CR$ 16.350.000,00;

c) - despesas bancárias, CR$ 5.850.000,00;

d) - despesas diversas realizadas com o transporte dos caminhões e combustíveis CR$ 18.637.000,00.

Art. 2º - Para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos oriundos do empréstimo do Banco de São Paulo no valor de CR$ 100.000.000,00 - Inciso IV do Parágrafo Único do artigo 55 - Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,em 6 de Fevereiro de 1964.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

VHM

OF. Nº 145-A/64.

Fortaleza, 8 de Fevereiro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº // 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei a - provada por esta Câmara que autoriza a abertura de um crédito espe - cial de Cem milhões de cruzeiros (CR$ 100.000.000,00) para o fim que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.// Excia., protestos do elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente.

Exmº Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.